

DECRETO Nº 151/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nos termos do Decreto nº 138 de 2021, publicado no DOM/SC, na Edição nº 3712, de 17/12/2021, página 4491, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 e pela Cláusula 72 e seus parágrafos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e:

Considerando o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal assegura aos servidores públicos a Revisão Geral Anual;

Considerando que a Cláusula 72 do Protocolo de Intenções da AGIR, estabelece que a revisão geral anual é concedida no mês de março de cada ano, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

Considerando que na Assembleia Geral da AGIR realizada no dia 07/04/2022, os prefeitos reconheceram que a última revisão geral anual dos servidores da Agir, ocorreu no ano de 2019, referente a data base de março /2018 a fevereiro/2019;

Considerando que a deliberação dos prefeitos na referida AGO, determinou que a reposição salarial fosse concedida de forma escalonada em 03 parcelas sendo: a 1ª no mês de abril no percentual de 10,80%, (dez vírgula oitenta por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de março de 2021 /fevereiro de 2022; a 2ª no mês de agosto o percentual de 5,20%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de março/2020 a fevereiro/2021 em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 173, de 2020; e a 3ª juntamente com a revisão geral anual prevista para o exercício de 2023, no percentual de 3,92%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), à época, referente a data base de março/2019 a fevereiro/2020;

Considerando que a 1ª parcela no percentual de 10,80%, (dez vírgula oitenta por cento) foi concedida através do Decreto nº 146/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 3840, em 29/04/2022, às p. 1885-1893;

Considerando que no Parágrafo único do Art. 1º do Decreto supracitado, ficou estabelecido que a 2ª parcela correspondendo ao percentual de 5,20%, referente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de março/2020 a fevereiro/2021, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 173, de 2020, a concessão desta se dará no mês de agosto/2022, mediante a edição de ato específico editado no mês de julho do corrente ano;

Considerando ainda, que em relação a 3ª parcela, tendo como data base de março/2019 a fevereiro/2020, o reajuste no percentual de 3,92%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), à época, dar-se-á juntamente com a revisão geral anual prevista para o exercício de 2023;

Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

DECRETA:

Art. 1º Concede a 2ª parcela da recomposição salarial dos agentes públicos da AGIR no percentual de 5,20%, a título de reajuste, correspondente a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de março de 2020 até fevereiro de 2021 em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 173, de 2020.

Parágrafo único. A 3ª parcela da recomposição salarial dos servidores da AGIR, no percentual de 3,92%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), à época, ou seja, referente a março/2019 a fevereiro/2020, dar-se-á juntamente com a revisão geral anual prevista para o exercício de 2023.

Art. 2º O reajuste que trata o artigo anterior, estende-se aos vencimentos de todos os servidores da AGIR, sejam os efetivos, eletivos, temporários, em comissão e aos estagiários, sem distinção de índices, além de se estender aos valores do auxílio alimentação dos servidores da AGIR, bem como ao valor do jeton devido aos conselheiros presentes nas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, conforme explicitado no quadro abaixo:

Categoria	Valor 2022 – 1ª Parcela Decreto nº 146/2022	Valor 2022 – 2ª parcela
Estagiário 20 horas semanais	R\$ 674,36	R\$ 709,43
Estagiário 30 horas semanais	R\$ 1.007,47	R\$ 1.059,86
Auxílio Alimentação	R\$ 407,10	R\$ 428,27
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R\$ 368,76	R\$ 387,94

Art. 3º O Anexo I – Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes, Quadro Geral de Cargo Eletivo, Quadro Geral de Cargos Comissionados e a Tabela de Referências Salariais, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, ficam atualizados no percentual de 5,20%, a título de reajuste, correspondente a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Artigo 2º e integram tabela prevista no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º As diárias concedidas aos agentes e servidores da AGIR integram o presente Decreto, mantendo os valores estabelecidos no Decreto nº 146/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, em 12 de julho de 2022.

JORGE LUIZ STOLF:
7019170099
1

Assinado digitalmente por JORGE LUIZ STOLF: 7019170099
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OUF=(em branco), CN=JORGE LUIZ STOLF: 7019170099
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-14 17:45:06

JORGE LUIZ STOLF

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

ANEXO I

Anexo I – Protocolo de Intenções da AGIR

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Engenheiro Sanitarista	53	40 horas
01	Engenheiro Civil	53	40 horas
01	Economista	53	40 horas
01	Contador	53	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	52	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Técnico AGA-T (em extinção)	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Administrativo AGA-A (em extinção)	52	40 horas
02	Auxiliar Administrativo	01	40 horas
02	Agente de Fiscalização	01	40 horas

QUADRO GERAL DE CARGO ELETIVO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Geral	107	40 horas

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Administrativo e Institucional	98	40 horas
02	Assessor Jurídico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos	89	40 horas
01	Gerente de Estudos Econômico-Financeiros	89	40 horas
01	Assessor de Diretoria	10	40 horas

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAIS SALARIAIS

2022 2º Reajuste

Referência	Valor
1	1.829,78
2	1.866,32
3	1.903,66
4	1.941,75
5	1.980,58
6	2.020,20
7	2.060,57
8	2.101,79
9	2.143,84
10	2.186,70
11	2.230,46
12	2.275,07
13	2.320,56
14	2.366,96
15	2.414,34
16	2.462,61
17	2.511,87
18	2.562,08
19	2.613,34
20	2.665,61
21	2.718,92
22	2.773,29
23	2.828,76
24	2.885,33

2022 2º Reajuste

Referência	Valor
48	4.640,86
49	4.733,72
50	4.828,36
51	4.924,95
52	5.023,42
53	5.123,92
54	5.226,38
55	5.330,93
56	5.437,54
57	5.546,28
58	5.657,21
59	5.770,36
60	5.885,78
61	6.003,47
62	6.123,51
63	6.245,99
64	6.370,95
65	6.498,35
66	6.628,33
67	6.760,89
68	6.896,11
69	7.034,03
70	7.174,71
71	7.318,20

2022 2º Reajuste

Referência	Valor
95	11.770,87
96	12.006,28
97	12.246,41
98	12.491,36
99	12.741,14
100	12.995,99
101	13.255,90
102	13.521,02
103	13.791,47
104	14.067,24
105	14.348,61
106	14.635,59
107	14.928,32
108	15.226,86
109	15.531,41
110	15.842,03
111	16.158,89
112	16.482,05
113	16.811,72
114	17.147,94
115	17.490,90
116	17.840,71
117	18.197,51
118	18.561,47

25	2.943,05
26	3.001,90
27	3.061,94
28	3.123,18
29	3.185,67
30	3.249,38
31	3.314,37
32	3.380,63
33	3.448,25
34	3.517,20
35	3.587,54
36	3.659,29

72	7.464,57
73	7.613,86
74	7.766,13
75	7.921,44
76	8.079,86
77	8.241,48
78	8.406,29
79	8.574,43
80	8.745,93
81	8.920,83
82	9.099,24
83	9.281,24

119	18.932,69
120	19.311,35
121	19.697,55
122	20.091,52
123	20.493,36
124	20.903,20
125	21.321,28
126	21.747,70
127	22.182,66
128	22.626,31
129	23.078,83
130	23.540,40

2022 2º Reajuste

Referência	Valor
37	3.732,50
38	3.807,12
39	3.883,29
40	3.960,94
41	4.040,16
42	4.120,97
43	4.203,38
44	4.287,48
45	4.373,22
46	4.460,67
47	4.549,90

2022 2º Reajuste

Referência	Valor
84	9.466,87
85	9.656,24
86	9.849,33
87	10.046,33
88	10.247,25
89	10.452,20
90	10.661,21
91	10.874,45
92	11.091,94
93	11.313,79
94	11.540,07

2022 2º Reajuste

Referência	Valor
131	24.011,22
132	24.491,44
133	24.981,27
134	25.480,89
135	25.990,52
136	26.510,32
137	27.040,52
138	27.581,35
139	28.132,97
140	28.695,64

ANEXO III

TABELA REFERENTE AO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Valores estabelecidos pelo Decreto nº 146/2022

Grupo	Cargos	Destino	Valor em R\$ 2019	Valor em R\$ 2022
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital.	269,05	350,87
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para cidades de outros Estados e para a Florianópolis (Capital)	355,15	463,15
1	Membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para capitais dos Estados, exceto Florianópolis	538,10	701,74
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para Brasília	699,53	912,26
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaboradores eventuais não inclusos no grupo 1.	Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital.	193,72	252,63

2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1.	Para cidades de outros Estados e para a Florianópolis (Capital).	290,57	378,93
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1.	Para capitais dos Estados, exceto Florianópolis.	387,43	505,25
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1.	Para Brasília.	484,29	631,57